ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N °. 2.226/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais, aquisição de materiais pedagógicos por meio do sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental		Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Material de consumo diversos	Recursos Da educação	540.000,00
							Total	540.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.223/PMMA/2021, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 14/10/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003